



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 - Ano 2024 -Nº 4811 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PORTARIA Nº 01, de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 8º da Lei Ordinária Nº 1.131, de 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar a transposição/remanejamento de saldo orçamentário por anulação, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, conforme art. 8º da LOA 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

A TRANSPOR:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|----------------|----------------------------------|
| 1.500.1001 | RECURSOS VINCULADOS AO MDE |
| 0369 3390.9299 | DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES |

Total das Transposições: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Art. 6º da Lei Ordinária Nº 1.131, de 29 de dezembro de 2023:

A REDUZIR:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|----------------|----------------------------|
| 1.500.1001 | RECURSOS VINCULADOS AO MDE |
| 0358 3390.3099 | MATERIAL DE CONSUMO |

Total das reduções: 30.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 18 de janeiro de 2023.

LUANA DA COSTA BANDEIRA
Secretária de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 02, de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 8º da Lei Ordinária Nº 1.131, de 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar a transposição/remanejamento de saldo orçamentário por anulação, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, conforme art. 8º da LOA 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

A TRANSPOR:

02.101 – FUNDO DE CULTURA

| | |
|------------------|--|
| 13.392.0473.2102 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO |
| 1.715.0000 | TRANSFÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ARTº AUDIOVISUAL |
| 0821 3390.3999 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Total das Transposições: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Art. 6º da Lei Ordinária Nº 1.131, de 29 de dezembro de 2023:

A REDUZIR:

02.101 – FUNDO DE CULTURA

| | |
|------------------|--|
| 13.392.0473.2102 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO |
| 1.715.0000 | TRANSFÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ARTº AUDIOVISUAL |
| 0819 3390.3936 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

Total das reduções: 20.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 18 de janeiro de 2023.

LUANA DA COSTA BANDEIRA
Secretária de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 03, de 18 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 8º da Lei Ordinária Nº 1.131, de 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar a transposição/remanejamento de saldo orçamentário por anulação, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, conforme art. 8º da LOA 2024, no valor de R\$ 41.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

A TRANSPOR:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|------------------|---|
| 12.361.1007.2025 | MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 30% |
| 1.540.0000 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS |
| 0316 3390.9299 | DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES |

Total das Transposições: 41.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Art. 6º da Lei Ordinária Nº 1.131, de 29 de dezembro de 2023:

A REDUZIR:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|------------------|---|
| 12.361.1007.2025 | MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 30% |
| 1.540.0000 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS |
| 0358 3390.3099 | MATERIAL DE CONSUMO |

Total das reduções: 41.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 18 de janeiro de 2023.

LUANA DA COSTA BANDEIRA
Secretária de Finanças e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano De Reprogramação de Saldo dos Cofinanciamentos Federal e Estadual do Exercício de 2023 para o Exercício de 2024, CMAS do município de Lucena - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de JANEIRO de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº33/2012;

CONSIDERANDO Portaria Nº 113 de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO Portaria Nº 124 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO Portaria Nº 2601/2018 de 06 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO Portaria Nº 2600/2018;

CONSIDERANDO Portaria Nº 378/2020, recurso de incremento;

CONSIDERANDO Portaria Nº 580/2020;

CONSIDERANDO Portaria Nº 2362/2020, recurso ordinário;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta Nº 06/2020;

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 - Ano 2024 -Nº 4811 www.lucena.pb.gov.br

CONSIDERANDO Lei Nº 14.029, de julho de 2020, dispõe sobre a reprogramação de saldo;

CONSIDERANDO Portaria MC Nº 24 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO Portaria Nº 684 de 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Portaria MC nº 751/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 30, de 2 de março de 2022;

CONSIDERANDO Medida Provisória 1164/23; Informe nº 004 • 05 de maio de 2023; Informe nº 25 • 21 de dezembro de 2023; Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023; Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023; Portaria MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023; Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023; Portaria MDS Nº884/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Lucena/PB, analisando Plano De Reprogramação de Saldo dos Cofinanciamentos Federal e Estadual do Exercício de 2023 para o Exercício de 2024 da Assistência Social, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, diante do exposto o Colegiado decide emitir PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL por unanimidade, declarando que o Plano De Reprogramação de Saldo dos Cofinanciamentos Federal e Estadual do Exercício de 2023, para o Exercício de 2024 da Assistência Social através do SUASWEB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 18 de janeiro de 2024.

Denise Ribeiro Morais
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2022 do SUAS WEB, referente aos Serviços, Programas, IGD PBF e IGD SUAS, CMAS do município de Lucena - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de JANEIRO de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº33/2012;

CONSIDERANDO Portaria Nº 113 de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO Portaria Nº 124 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO Portaria Nº 2601/2018 de 06 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO Portaria Nº 2600/2018;

CONSIDERANDO Portaria Nº 378/2020, recurso de incremento;

CONSIDERANDO Portaria Nº 580/2020;

CONSIDERANDO Portaria Nº 2362/2020, recurso ordinário;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta Nº 06/2020;

CONSIDERANDO Lei Nº 14.029, de julho de 2020, dispõe sobre a reprogramação de saldo;

CONSIDERANDO Portaria MC Nº 24 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO Portaria Nº 684 de 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Portaria MC nº 751/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 30, de 2 de março de 2022;

CONSIDERANDO Medida Provisória 1164/23; Informe nº 004 • 05 de maio de 2023; Informe nº 25 • 21 de dezembro de 2023; Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023; Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023; Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023; Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023; Portaria MDS Nº884/2023; Portaria SNAS Nº 67/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade conforme ata da reunião realizada no dia 18/01/2024, Demonstrativo Físico Financeiro 2022 do SUAS WEB, referente aos Serviços, Programas, IGD PBF e IGD SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 18 de janeiro de 2024.

Denise Ribeiro Morais
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS WEB 2024, CMAS do município de Lucena - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO Portaria SNAS Nº 80/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Lucena/PB, analisando Plano de Ação 2024 da Assistência Social, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, diante do exposto o Colegiado decide emitir PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL por unanimidade, declarando que o Plano de Ação 2024 da Assistência Social através do SUASWEB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 18 de janeiro de 2024.

Denise Ribeiro Morais
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.